GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

(CNPJ: 09.664.870/0001-30)
(Administrado pela TMF Brasil Serviços De Administração De Fundos LTDA)
(CNPJ: 18.313.996/0001-50)

Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **03**

Demonstração da posição financeira **07**

Demonstração do resultado **08**

Demonstração do resultado abrangente **09**

Demonstração do patrimônio líquido **10**

Demonstração dos fluxos de caixa – Método direto **11**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **12**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora da

GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) ("Fundo"), administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada Limitada (Anteriormente denominado GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Ênfase - Base de elaboração das demonstrações financeiras e encerramento das atividades do Fundo

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 1 às demonstrações financeiras que descreve que devido ao encerramento do Fundo previsto para 17 de novembro de 2025, o pressuposto de continuidade operacional não foi utilizado na elaboração destas demonstrações financeiras, portanto essas demonstrações financeiras foram elaboradas neste contexto. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização de ativos financeiros

Veja as Notas 4 (e) e 6 das demonstrações financeiras

Principais assuntos de auditoria	Como auditoria endereçou esse assunto
Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía 117,63% de seu patrimônio líquido representado por ações em companhia aberta mensurado ao valor justo com base em cotação de fechamento divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, órgão responsável também pelo registro e custódia dessas ações. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Teste de existência por meio de procedimento de circularização do investimento confrontando a posição acionária mantida pelo Fundo com as informações fornecidas pela administração da companhia investida. • Recálculo da valorização dos ativos financeiros com base em preços disponíveis obtidos junto a fontes de mercado independentes. • Avaliação da rentabilidade obtida pelo Fundo auditado por meio da movimentação do ativo com base nas ações cotadas em bolsa em sua posição de fechamento. • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos ativos financeiros, no tocante à existência, valorização, assim como suas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora e responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 16 de maio de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 F SP



Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP 281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 09.664.870/0001-30
Administrado pela TMF Brasil Servicos de Administracao de Fundos Ltda.
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	**1.003**	**9,45%**	**1.305**	**8,85%**
Disponibilidade	1	0,01%	-	0,00%
Cotas de fundos de investimento de Renda fixa	1.002	9,44%	1.305	8,85%
Investimentos	**12.479**	**117,63%**	**13.900**	**94,24%**
Ações de companhias (Nota 6)	**12.479**	**117,63%**	**13.900**	**94,24%**
Grupo SBF S.A.	12.479	117,63%	13.900	94,24%
Beleza Participações S.A.	-	0,00%	-	0,00%
Total do ativo	**13.482**	**127,08%**	**15.205**	**103,09%**
Passivo				
Valores a pagar	**2.873**	**27,08%**	**456**	**3,09%**
Taxa de custódia e auditoria	13	0,12%	-	0,00%
Taxa de administração	12	0,11%	-	0,00%
Demandas Judiciais (nota 20)	2.848	26,85%	-	0,00%
Encargos a pagar	-	0,00%	456	3,09%
Total do passivo	**2.873**	**27,08%**	**456**	**3,09%**
Patrimônio líquido	**10.609**	**100,00%**	**14.749**	**100,00%**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**13.482**	**127,08%**	**15.205**	**103,09%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 09.664.870/0001-30
Administrado pela TMF Brasil Servicos de Administracao de Fundos Ltda.
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	**31/12/2024**	**31/12/2023**
Ações de companhias investida	**(944)**	**(1.083)**
Ajuste a valor justo (Nota 6)	(1.154)	(1.244)
Resultados com dividendos	202	161
Resultado com venda de ações (Nota 6)	8	-
Resultado com outros ativos financeiros	**137**	**147**
Resultado com cotas de fundo de investimento renda fixa (Nota 5)	134	147
Resultado com títulos públicos federais	3	-
Despesas operacionais (Nota 12)	**(3.166)**	**(341)**
Taxa de administração	(174)	(298)
Taxa de custódia e auditoria	(84)	-
Taxa de consultoria especializada	(36)	-
Taxa de escrituração	(13)	-
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(7)
Outras despesas (Nota 20)	(2.852)	(36)
	-	
Resultado líquido no exercício	**(3.973)**	**(1.277)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 09.664.870/0001-30
Administrado pela TMF Brasil Servicos de Administracao de Fundos Ltda.
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Resultado líquido no exercício	**(3.973)**	**(1.277)**
Outros resultados abrangentes do exercício	-	-
Resultado abrangente no exercício	**(3.973)**	**(1.277)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado: GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 09.664.870/0001-30
Administrado pela TMF Brasil Servicos de Administracao de Fundos Ltda.
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Amortização de cotas	Lucros (prejuizos) acumulados	Patrimômio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**1.996.750.436**	**38.179**	**(47.323)**	**25.170**	**16.026**
Resultado do exercício	-	-	-	(1.277)	(1.277)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**1.996.750.436**	**38.179**	**(47.323)**	**23.893**	**14.749**
Resultado do exercício	-	-	-	(3.973)	(3.973)
Cotas amortizadas (Nota 9 b.)	-	-	(167)	-	(167)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**1.996.750.436**	**38.179**	**(47.490)**	**19.920**	**10.609**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado: GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 09.664.870/0001-30
Administrado pela TMF Brasil Servicos de Administracao de Fundos Ltda.
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Recebimento de rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	134	147
Recebimento de dividendos	202	161
Renda com títulos públicos	3	-
Demais pagamentos/recebimentos	(749)	(136)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(410)**	**172**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Venda de participação em companhias abertas	275	-
Caixa líquido gerado/consumido pelas atividades de investimentos	**275**	**-**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(167)	-
Caixa líquido gerado/consumido pelas atividades de financiamento	**(167)**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(302)**	**172**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.305	1.133
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	1.003	1.305
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(302)**	**172**

Reconciliação dos resultados dos exercícios com o caixa líquido das atividades operacionais

Resultado do exercício	**(3.973)**	**(1.277)**
Resultado com investimento em ações de companhias abertas	1.154	1.244
Resultado com as negociações	(8)	205
Aumento (redução) passivo	2.417	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(410)**	**172**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GPCP5 I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA (Anteriormente denominado: GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia)
CNPJ: 09.664.870/0001-30
(Administrado pela TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.)
CNPJ: 18.313.996/0001-50

Demonstrações Financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Contexto Operacional

O GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado: GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de novembro de 2010. O Fundo possuía prazo de duração previsto de 13 anos, contados de 31 de julho de 2008, podendo ser prorrogado mediante a aprovação da Assembleia Geral de Cotistas. Conforme Assembleia Geral de Cotista realizada em 17 de maio de 2024, foi deliberado e aprovado a prorrogação do prazo de duração do Fundo, alterando seu término de 17 de novembro de 2024 para 17 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. O Fundo foi adaptado para a Resolução CVM nº 175 em 17 de maio de 2024, data que também foi alterada sua denominação, anteriormente denominado GPCP5 I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

Devido ao encerramento do Fundo previsto para 17 de novembro de 2025, o pressuposto de continuidade operacional não foi utilizado na elaboração destas demonstrações financeiras. Portanto, essas demonstrações financeiras foram elaboradas considerando esse contexto.

O Fundo é constituído por uma classe única de cotas ("Classe"). As Cotas da Classe são destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados, nos termos da Resolução CVM 30. A Classe é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e regido pelo presente Regulamento, pela Resolução CVM 175, pelo Código ART ANBIMA, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização do capital investido no longo prazo, por meio da aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples ou conversíveis, e quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de sociedades anônimas, fechadas ou abertas, títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, ativos emitidos ou negociados no exterior, desde que tais ativos possuam a mesma natureza econômica dos ativos referidos neste Artigo, bem como cotas de outros fundos de investimento em participações ou em cotas de fundos de ações mercado de acesso, conforme admitido no Anexo Normativo IV da Resolução CVM 175 e demais regulamentações aplicáveis.

O investimento em ativos de um mesmo setor econômico fica limitado a 35% do Capital Subscrito do Fundo, salvo se de outra forma definido por Cotistas em Assembleia Especial.

O investimento em ativos de uma mesma Sociedade Alvo fica limitado a 20% do Capital Subscrito do Fundo, salvo se de outra forma definido por Cotistas em Assembleia Especial.

A Classe Única investe, no mínimo, 90% do Patrimônio Líquido da Classe, aplicado exclusivamente nos Ativos Alvos de emissão das Sociedades Alvo e no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido

investido em ações de emissão de sociedades por ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, mediante a aplicação de, no mínimo, 90% do seu patrimônio líquido em investimentos na aquisição de ativos alvo de emissão das sociedades investidas.

As aplicações realizadas na Classe do Fundo não constam com garantia da Administradora, da Gestora, ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

2. Classificação do Fundo

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade para Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando que o Fundo cumpre cumulativamente os seguintes indicadores e características aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores, com o propósito de atribuir o desenvolvimento, e um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas.

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, com base no valor justo;

- Nos termos do regulamento do Fundo, o mesmo prevê estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento do Fundo.

3. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações

emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Instrução CVM nº 175/22 e 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 16 de maio de 2025, que autorizou sua divulgação.

4. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e Fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Outros ativos e passivos

Demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

d) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

e) Instrumentos financeiros

I. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Ações de companhias abertas representado por ações de companhias investidas pela Classe, esses ativos são classificados na categoria VJR (Valor Justo por meio do Resultado).

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Valores a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

II. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa

de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

(iv) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

f) Ações de companhias abertas

As ações de companhias de capital aberta, com cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustado diáriamente a valor justo, utilizando a cotação de mercado divulgado pela B3.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2024, o caixa da Classe é R$ 1.003 (R$ 1.305 em 2023).Os equivalentes de caixa estão assim representados:

	31/12/2024	31/12/2023
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor**	**Valor**
Disponibilidades	1	-
Cotas de fundo Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI (a)	1.002	-
BEM FI Referenciado Simples TPF	-	1.305
Total	**1.003**	**1.305**

(a) O Itaú Soberano renda fixa simples fundo de investimento em cotas de fundos de investimento (CNPJ: 06.175.696/0001-73) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004, destina-se a investidores não qualificados e recebem recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

(b) BEM Fundo de Investimento Renda Fixa Simples TPF (CNPJ: 08.915.927/0001-63) foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Iniciou suas atividades em 15 de abril de 2008, destina-se a investidores profissionais

classificados como fundo de investimento e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa e derivativos, negociados no mercado interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem. De acordo com seu objetivo de investimento, o Fundo possui compromisso de concentração nos fatores de riscos de taxa de juros pós-fixadas, prefixadas, índices de preço e derivativos. O Fundo pode utilizar instrumentos financeiros derivativos para a proteção das posições detidas à vista, limitado a uma vez o valor de seu património líquido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 134 (R$ 147 em 2023) e estão registradas em "Resultado de com cotas de fundo de investimento Renda Fixa".

6. Títulos e valores mobiliários

6.1 Participações em companhia de capital aberto e critérios de avaliação a valor justo

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo detém participação em ações de companhias de capital aberto, como segue:

	31 de dezembro de 2024		
Ações de companhias abertas	**Quantidade**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Grupo SBF S.A - SBFG3	1.164.106	12.479	0,48%
Total	**1.164.106**	**12.479**	

	31 de dezembro de 2023		
Ações de companhias abertas	**Quantidade**	**Valor Justo**	**% Part. Investida**
Grupo SBF S.A - SBFG3	1.185.014	13.900	0,49%
Total	**1.185.014**	**13.900**	

Apresentamos abaixo as movimentações ocorridas nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

	31 de dezembro de 2024				
Ações de companhias abertas	**Saldo inicial**	**Venda de ações**	**Lucro na venda**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Saldo Contábil**
Grupo SBF S.A - SBFG3	13.900	(275)	8	(1.154)	12.479
Total	**13.900**	**(275)**	**8**	**(1.154)**	**12.479**

	31 de dezembro de 2023				
Ações de companhias abertas	**Saldo inicial**	**Aquisição**	**Venda**	**Ajuste ao Valor Justo**	**Saldo Contábil**
Grupo SBF S.A - SBFG3	15.144	-	-	(1.244)	13.900
Total	**15.144**	**-**	**-**	**(1.244)**	**13.900**

a) Descrição da companhia investida

- **Grupo SBF S.A.**

O Grupo SBF está estabelecido no Brasil, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona n° 818, conjunto 92, é uma Companhia de capital aberto e está listada na B3 sob código de SBFG3.

O Grupo SBF tem como objetivo a participação, como socia ou acionista, em outras sociedades que realizam as seguinte atividades: (i) o comércio varejista e atacadista de bandeiras, bandeirolas, estandartes, flâmulas de tecidos, produtos esportivos, de lazer e relacionados através de televendas, pela Internet e sem restrição a outros meios; (ii) o comércio de produtos alimenticios industrializados, bem como de suplementos alimentares através de televendas, pela Internet e sem restrição a outros meios; (iii) o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoa; (iv) a armazenagem de calcados, vestuário, artigos esportivos e produtos relacionados; (v) a prestação de serviços na preparação de objetos pessoais para a prática de esportes; (vi) a confecção de artigos esportivos e/ou de vestuário masculino, feminino e infantil; etc.

Conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Grupo SBF em 28 de abril de 2023, foi deliberada distribuição da quantia total de R$ 33.085 titulo de dividendos, com pagamento em 3 de julho de 2023. Desta forma, nesta data o Fundo recebeu R$ 161 a titulo de dividendos do Grupo SBF.

Entre 1 de janeiro de 2024 e 30 de agosto de 2024 o fundo realizou a venda parcial de sua posição em bolsa, no total de 20.908 quantidades de ações, gerando um resultado com venda de ações de

R$ 8.

Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo é detentor de 1.164.106 (1.185.014 em 2023) ações ordinárias nominativas do Grupo SBF S.A., representando 0,48% (0,49% em 2023) do capital social da Companhia.

Conforme Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Grupo SBF em 26 de abril de 2024, foi deliberada distribuição da quantia total de R$ 42.286 a título de dividendos, com pagamento em 1º de junho de 2024. Desta forma, nesta data o Fundo recebeu R$ 202 a título de dividendos do Grupo SBF.

As demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, Grupo SBF S.A. foram auditadas por outros auditores e emitidas em 17 de março de 2025, sem modificações.

b) Avaliação do valor justo em 31 de dezembro de 2024

O valor justo do Grupo SBF S.A. foi determinado com base no valor de fechamento da ação na B3 em 30 de dezembro de 2024, no valor unitário de R$ 10,72 (R$ 11,73 em 2023) e, dessa forma, a Administradora considerou que o valor da ação cotada em bolsa representa o valor justo deste investimento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe Única a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações (i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Ativos Alvo que integram a Carteira; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de Ativos Alvo das Sociedades Investidas que integram a Carteira com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

Nos exercícios findos de 31 de dezembro de 2024 e 2023, a Classe não registrou resultado com instrumentos financeiros derivativos.

8. Principais fatores de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora e a Gestora mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa

eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira da Classe Única e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos:

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Ativos Financeiros ou pelas contrapartes das operações da Classe Única, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira da Classe Única;

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe Única, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas. Mesmo para a Classe Única, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe Única;

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: A Classe Única também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a Carteira da Classe Única e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e regastes. Não obstante, a Classe Única desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da Classe Única e a consequente distribuição de rendimentos aos Cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe Única;

Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe Única, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira da Classe Única pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas;

Riscos relacionados às sociedades alvo e aos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo: Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. A carteira de investimentos estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório das respectivas Sociedades Alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo, (ii) solvência das Sociedades Alvo e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira de investimentos e o valor das Cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da Administradora, os pagamentos relativos aos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe Única e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos;

Risco sobre a propriedade das sociedades alvo: Apesar de a Carteira da Classe Única ser constituída, predominantemente, pelos Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, a propriedade das Cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os Valores Mobiliários e Outros Ativos da Carteira de modo não individualizado, no limite deste Regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de Cotas que detém na Classe Única;

Riscos relacionados aos setores de atuação das sociedades alvo: O objetivo da Classe Única é realizar investimentos em Sociedades Alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas;

Riscos relacionados à distribuição de dividendos diretamente aos cotistas: Os recursos gerados pela Classe Única serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos Valores Mobiliários integrantes de sua Carteira, bem como pela alienação de referidos Valores Mobiliários. Portanto, a capacidade da Classe Única de amortizar Cotas está condicionada ao recebimento pela Classe Única dos recursos acima citados;

Risco operacional das sociedades alvo: Em virtude da participação em Sociedades Alvo, todos os riscos operacionais das Sociedades Alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais da Classe Única impactando negativamente sua rentabilidade. Além disso, a Classe Única influenciará na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo;

Risco de investimento em sociedades alvo constituídas e em funcionamento: a Classe Única poderá investir em Sociedades Alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe Única e, consequentemente os Cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

Risco de diluição: a Classe Única poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro, a Classe Única poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída;

Risco de concentração da carteira da classe única: A Carteira da Classe Única poderá estar concentrada nos Valores Mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe Única nas Sociedades Alvo, maior será a vulnerabilidade da Classe Única em relação ao risco de tal emissora;

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe Única não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe Única;

Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários: A Classe Única poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

Riscos de liquidez dos ativos da classe única: As aplicações da Classe Única nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a Classe Única precise vender os Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe Única, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas;

Risco de liquidez reduzida das cotas: O volume inicial de aplicações na Classe Única e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as Cotas da Classe Única não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas neste Regulamento;

Risco do mercado secundário: a Classe Única é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas só poderá ser feito ao término do Prazo de Duração da Classe Única, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

Risco de restrições à negociação: As Cotas da Classe Única serão distribuídas mediante esforços restritos, nos termos da Resolução CVM 160, de modo que somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos o prazo previsto na legislação. Desta forma, caso o investidor precise negociá-las antes desse prazo, ele estará impossibilitado de fazê-lo. Ainda, determinados ativos componentes da carteira da Classe Única, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores, especialmente o Banco Central do Brasil. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas;

Prazo para resgate das cotas: Ressalvada a amortização de Cotas da Classe Única, pelo fato de a Classe Única ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas Cotas somente poderá ocorrer após o término do Prazo de Duração da Classe Única, ocasião em que todos os Cotistas deverão resgatar suas Cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto neste Regulamento. Tal característica da Classe Única poderá limitar o interesse de outros investidores pelas Cotas da Classe Única, reduzindo sua liquidez no mercado secundário;

Risco de amortização em ativos: Em caso de iliquidez dos Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos da Classe Única, as Cotas da Classe Única, por orientação do Comitê de Investimentos, poderão ser amortizadas mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos aos Cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização;

Resgate por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes de carteira da classe única: Este Regulamento estabelece que, ao final do Prazo de Duração ou em caso de liquidação antecipada, a Classe Única poderá efetuar o resgate das Cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na Carteira da Classe Única. Nesse caso, os Cotistas poderão receber Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas Cotas, nas respectivas proporções de participação na Classe Única, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los;

Risco relacionado ao desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe Única que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou Gestora tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe Única e/ou pelas Sociedades Alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que a Classe Única encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Considerando, também, o Prazo de Duração da Classe Única, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da Assembleia Geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial;

Inexistência de garantia de rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria Classe Única não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe Única em Sociedades Alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe Única. Ademais, as aplicações realizadas na Classe Única não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do FUNDO Garantidor de Créditos –FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido da Classe Única e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas;

Riscos de alteração da legislação aplicável à classe única e/ou aos cotistas: A legislação aplicável à Classe Única, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe Única, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe Única, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe Única;

Risco de não realização de investimento pela classe única: Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em Sociedades Alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe Única estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da Classe Única, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização dos mesmos;

Risco cambial: Em função de parte da Carteira da Classe Única poder estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação de moedas estrangeiras, as Cotas da Classe Única poderão apresentar variação negativa, com a consequente possibilidade de perda do capital investido.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos na Classe Única sujeita o investidor aos riscos aos quais a Classe Única e a sua Carteira estão sujeitas, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe Única. Embora o ADMINISTRADOR mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe Única, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais da Classe Única não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe Única.

Ao ingressar na Classe Única, cada Cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe Única, declarando-se expressamente ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe Única, dos Fatores de Risco relacionados nesse Capítulo, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos e da existência de Patrimônio Líquido Negativo e, nesse caso, a necessidade de realizar aportes adicionais de recursos na Classe Única, sendo que tal declaração constará do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe Única é constituída por Cotas que correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido da Classe Única e possui a forma escritural, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido da Classe Única pelo número de Cotas da Classe Única ao final de cada dia, sendo divulgadas diariamente no Dia Útil imediatamente posterior, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe Única e as disposições do presente Anexo.

O patrimônio líquido inicial mínimo estabelecido para funcionamento do Fundo é de 0,10% (um décimo por cento) do Capital Comprometido.

a) Emissão

Podem ocorrer emissões de novas Cotas por decisão de Assembleia Especial e conforme características, respectivas condições para subscrição e integralização aprovadas na Assembleia Especial que deliberar pela nova emissão, observado o disposto na legislação aplicável.

As novas Cotas podem ser objeto de distribuição e colocação pública, nos termos da Resolução CVM 160, e/ou segundo outros ritos que permitam a dispensa de registro, ou, ainda, a inobservância das disposições da Resolução CVM 160.

Caso a distribuição das Cotas da Classe Única ocorra nos termos da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição das Cotas deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta Pública.

Os cotistas da Classe Única têm direito de preferência para subscrever e integralizar novas Cotas na proporção da respectiva participação de cada cotista no Patrimônio Líquido da Classe Única, devendo este ser exercido na própria Assembleia que aprovar a nova emissão de cotas.

Ao subscrever Cotas da Classe Única, cada investidor deve celebrar com a Classe Única um Compromisso de Investimento e um Boletim de Subscrição, dos quais deve constar a quantidade de Cotas subscritas e o valor total do investimento que o investidor se obriga a integralizar no decorrer do Prazo de Duração da Classe Única, de acordo com as Chamadas de Capital realizadas pela Administradora.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve emissões de cotas.

b) Resgate e Amortização

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração da Classe Única ou da liquidação antecipada da Classe Única ou do Fundo.

A Classe Única pode distribuir aos Cotistas e ao Gestor, conforme o caso, valores relativos a:

(i) desinvestimentos dos ativos da Carteira;

(ii) juros, juros sobre capital próprio, dividendos e quaisquer outros valores pagos relativamente aos títulos e valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas;

(iii) rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos;

(iv) outras receitas de qualquer natureza do Fundo e/ou da Classe Única; e

(v) outros recursos excedentes do Fundo e/ou da Classe Única, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração da Classe Única.

Os valores elencados nos incisos de (i) a (v) acima, quando destinados à distribuição, são, para todos os fins, doravante referidos, individualmente, como uma "Distribuição" e, coletivamente, como "Distribuições".

Quando do ingresso de recursos na Classe Única sob alguma das formas previstas nos incisos (i), (ii) e (iv) acima, o Gestor deve indicar ao Administrador se tais valores devem ser destinados à Distribuição e/ou permanecer no caixa da Classe Única. Já em relação aos rendimentos previstos no inciso (iii), estes são passíveis de Distribuição apenas por ocasião da liquidação da Classe Única.

As Distribuições devem ser feitas de forma a assegurar que os valores disponíveis no caixa sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo e/ou da Classe Única, razão pela qual o Administrador poderá, a despeito da indicação do Gestor prevista no item acima, optar pela permanência dos recursos no caixa da Classe Única.

As Distribuições são feitas sob a forma de:

(i) amortização de Cotas, sempre proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista;

(ii) resgate de Cotas quando da liquidação do Fundo;

iii) pagamento de Taxa de Performance, quando destinadas à remunerar o Gestor.

O Fundo não realiza quaisquer Distribuições aos Cotistas que estiverem em situação de inadimplência.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 houve amortização no montante de R$ 167, enquanto em 2023, não houve amortização de cotas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve resgates de cotas.

10. Negociação das cotas

As Cotas podem ser negociadas em mercado secundário através do Módulo FUNDOS21,

administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente, e as Cotas custodiadas eletronicamente por meio do balcão B3, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por Investidores Qualificados, observadas as restrições à negociação estabelecidas na Resolução aplicável, cabendo, ainda, a cessão das cotas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário.

As Cotas podem ser cedidas por meio de instrumento particular assinado entre cedente e cessionário, sendo que somente podem ser transferidas a terceiros se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do Cotista cedente perante o Fundo e à Classe Única no tocante à sua integralização.

11. Remuneração

Os Prestadores de Serviço Essenciais podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso, sejam pagas diretamente pela Classe Única aos prestadores de serviços que tenham sido contratados pelos Prestadores de Serviços Essenciais, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

a) Taxa de administração e gestão

A Administradora, pelos serviços de administração da Classe Única fará jus a uma remuneração correspondente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 10, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir do início da prestação de serviços da Administradora.

A Taxa de Administração será calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como Encargo do Fundo e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês imediatamente subsequente. Sobre a remuneração mínima mensal acima, serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

A Gestora, pelo serviço de gestão profissional da Carteira, não receberá nenhuma remuneração.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Classe reconheceu o montante de R$ 174 a título de taxa de admiistração. Em 2023 – foi apropriado o montante de R$ 298.

b) Taxa máxima de custódia

Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros

Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente ao valor mensal líquido de R$ 3, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A Taxa Máxima de Custódia será apropriada diariamente (base 1/252), e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Primeira Integralização. O cálculo da Taxa Máxima de Custódia levará em conta a quantidade efetiva de Dias Úteis de cada mês, e terá como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Caso o valor das Taxas de Administração e Custodia em conjunto ultrapassem R$ 13, corrigido anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, será considerado apenas o valor da Taxa de Administração correspondente a 0,12% (doze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Classe reconheceu o montante de R$ 14 a título de taxa de custódia. Em 2023 – foi apropriado o montante de R$ 0.

c) Taxa Maxima de distribuição

O distribuidor faz jus a remuneração equivalente de até R$ 1 a cada nova emissão, de acordo com os termos e condições previstos no instrumento que aprovar referida emissão e distribuição.

Não são cobradas taxas de ingresso ou saída pelos Cotistas da Classe Única.

d) Taxa de Performance

Haverá a cobrança de Taxa de Performance aos Cotistas da Classe Única na terceira etapa de distribuições, de acordo com o procedimento abaixo:

(i) na primeira etapa, todos os recursos serão pagos apenas aos Cotistas, até que atingido, em uma ou mais Distribuições, o montante equivalente à soma de:

  (a) valor do Capital Integralizado, e proporcionalmente à participação de cada Cotista no Capital Integralizado, ajustado pela variação do IGPM do mês anterior à data da integralização e o IGPM do mês anterior à data do efetivo pagamento; e

  (b) o Custo de Oportunidade no mesmo período aplicado sobre o resultado de (a);

(ii) na segunda etapa, tais recursos serão pagos apenas ao Gestor, até que seja atingido o montante equivalente a 20% do somatório do valor resultante da alínea (b) do inciso (i) acima com o valor correspondente à variação do IGPM mencionado na alínea (a) do inciso (i) acima;

(iii) na terceira etapa, os recursos excedentes de cada Distribuição serão distribuídos simultaneamente entre o Gestor, a título de Taxa de Performance, e os Cotistas, na proporção de 20% para o Gestor e 80% para os Cotistas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024, a Classe não reconheceu despesas com taxa de performance.

12. Encargos do Fundos

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	2024		2023	
	R$ mil	% PL médio	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**(7)**	**-0,04%**	**(7)**	**-0,06%**
Taxa de fiscalização CVM	(7)	-0,04%	(7)	-0,06%
Despesas de serviços técnicos especializados	**(84)**	**-0,50%**	**-**	**0,00%**
Auditoria e custódia	(84)	-0,50%	-	0,00%
Despesas de taxa de administração	**(174)**	**-1,03%**	**(298)**	**-2,42%**
Taxa de administração	(174)	-1,03%	(298)	-2,42%
Despesa com consultoria	**(36)**	**-0,21%**	**-**	**0,00%**
Taxa de consultoria especializada	(36)	-0,21%	-	0,00%
Despesas com escrituração	**(13)**	**-0,08%**	**-**	**0,00%**
Taxa de escrituração	(13)	-0,08%	-	0,00%
Outras despesas administrativas	**(2.852)**	**-16,94%**	**(36)**	**-0,29%**
Outras despesas (Nota 20)	(2.852)	-16,94%	(36)	-0,29%
Soma	**(3.166)**	**-18,80%**	**(341)**	**-2,77%**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o patrimônio líquido médio do Fundo foi de R$ 16.823. Em 2023, R$ 12.336.

13. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

Administração:	TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos LTDA.
Gestão:	GP Investimentos Ltda.
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Tesouraria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Escrituração de cotas:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

14. Custódia dos títulos em carteira

As Cotas serão escriturais e serão mantidas pelo Custodiante, na qualidade de Escriturador das Cotas do Fundo, em contas de depósito em nome dos Cotistas.

15. Partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, a administradora, a gestora, ou as partes a elas relacionadas. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

Os cotistas do fundo também são parte relacionadas.

16. Rentabilidade

A rentabilidade com base na variação da subclasse e o patrimônio líquido médio no exercício analisado foram os seguintes:

Exercício	PL Médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31/12/2024	16.823	0,005313	-26,94%
Exercício findo em 31/12/2023	12.336	0,007386	-7,97%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar ampla e imediatamente aos Cotistas na forma prevista no presente Regulamento e por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, e para a entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes de sua Carteira, através de qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento pelo Cotista seja possível, bem como a manter disponível em sua sede e nas instituições responsáveis pela colocação de Cotas, sem exclusão de qualquer outro meio adicional. Adicionalmente, é responsabilidade dos demais prestadores de serviços do Fundo informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

18. Legislação tributária

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Lei nº 14.754/2023

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados ao Fundo, que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

20. Demandas judiciais

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, existe o procedimento arbitral instaurado para discussão a respeito da apuração do saldo final da conta gráfica prevista no "Acordo de Investimento e Outras Avenças" firmado entre as partes em 7 de novembro de 2012, e ulteriores aditivos, a fim de verificar a existência de indenização existente em favor de uma das partes, tendo como requerente a PACIPAR Participações Ltda e requeridos Nefele Investments, LLC e o Fundo. O valor fixado em disputa no termo de arbitragem é de R$ 705.876, sendo R$ 425.876 referente a demanda principal e R$ 280.000 referente a reconvenção. Em 2024 houve uma sentença parcial sobre o mérito, no valor atualizado pelo INPC para o exercício é de R$ 119.300, onde o Fundo detém percentual de 2,4% sobre este procedimento. Os advogados responsáveis classificaram o prognostico da ação judicial como perda possível. No entanto, houve uma avaliação independente realizada pelo Gestor, após a sentença arbitral, reclassificou o processo como perda provável. Com base nesse entendimento, foi contabilizada uma provisão de R$ 2.848, visto que o entendimento do gestor é que a totalidade da causa não será perdida.

21. Deliberações em assembléia

Em 17 de maio de 2024, por meio de assembleia geral de cotistas aprovaram sem ressalvas:

(i) Houve também a alteração da responsabilidade dos cotistas para Responsabilidade Limitada. Na prática, com essa mudança, os cotistas passaram a responder apenas pelo valor investido, sem risco de assumir eventuais dívidas do fundo. Consequentemente, essa alteração impactou a denominação do Fundo, refletindo a nova estrutura de responsabilidade dos investidores, e a nomenclatura foi alterada para GPCP5 Participações Multiestratégia — Responsabilidade Limitada.

(ii) a prorrogação do prazo de duração do Fundo, para 17 de novembro de 2025;

(iii) a transferência da Administração do Fundo, para a TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda.;

(iv) as alterações no regulamento do Fundo, necessárias para adequá-lo ao disposto na Resolução CVM no 175. A nova versão do regulamento do Fundo passará a vigorar a partir do fechamento de 30 de agosto de 2024.

22. Política de distribuição de resultados pelo Fundo

Os resultados serão distribuídos pelo Fundo aos Cotistas, de acordo com os procedimentos descritos no Regulamento do Fundo, os quais se encontram sumarizados a seguir:

O Fundo poderá distribuir aos Cotistas valores relativos a: (i) desinvestimentos dos ativos da Carteira; (ii) juros, juros sobre capital próprio, dividendos e quaisquer outros valores pagos relativamente aos títulos e valores mobiliários de emissão das Sociedades Investidas; (iii) rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos; (iv) outras receitas de qualquer natureza do Fundo; e (v) outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo.

Quando do ingresso de recursos no Fundo sob alguma das formas previstas nos itens (i), (ii) e (iv) acima descritos, o Comitê de Investimento deverá indicar ao Administrador se tais valores deverão ser destinados à Distribuição e/ou permanecer no caixa do Fundo. Já em relação aos rendimentos previstos no item (iii) acima descrito, estes serão passíveis de Distribuição apenas por ocasião da liquidação do Fundo.

As Distribuições serão feitas aos Cotistas sob a forma de: (i) amortização de Cotas, sempre proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista; (ii) resgate de Cotas quando da liquidação do Fundo; e (iii) pagamento de Taxa de Performance, quando destinadas a remunerar o Gestor.

23. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, no dia 3 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, e alterações posteriores a qual dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A Resolução entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 30 de junho de 2025, e revogou, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16. Em 22 de outubro de 2024, os cotistas do Fundo, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, aprovaram a adaptação do Fundo, de modo que passou a ser regido nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2023.

24. Eventos subsequentes

Em 4 de abril de 2025, por meio de Ato do administrador foi deliberado :

Retificar o regulamento do Fundo de forma a corrigir a data em relação ao exercício social do Fundo para o último dia do mês dezembro de cada ano. A alteração indicada possui efeitos retroativos desde 02 de setembro de 2024.

DIRETOR E CONTADOR

Fernando Peixoto Frutuoso	Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Diretor responsável	Contador - SP - 335768/O-0